



# Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

**AUTÓGRAFO N.º 54/2020**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º. 40/2020**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO  
EXERCÍCIO DE 2021 A SUBVENCIONAR  
ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE  
TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SUA PRESIDENTE, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A  
SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE  
LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2021 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Vila São Vicente de Paulo, o valor de até R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente à Recurso Estadual, para realização de serviço socioassistencial de alta complexidade, com a seguinte classificação orçamentária:

01.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos 02

Código de aplicação 500 008 – SEDS PROTEÇÃO BÁSICA

**Art. 2º** O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 12 (doze) meses, liberados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

§ 1º Para a efetivação da transferência mensal dos valores, até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor mensal através de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, qual deverá constar em anexo relatório de assistidos que frequentaram a entidade no mês anterior, nome completo, endereço e sua respectiva permanência.

§ 2º Caso a entidade não atenda o disposto no parágrafo anterior, a municipalidade poderá atendendo a conveniência e interesse público transferir o recurso referente à parcela mensal, cujo cálculo estará subordinado aos assistidos considerados no relatório apresentado no mês anterior.

§ 3º A efetivação do repasse à entidade está subordinada ao crédito pelo Governo do Estado de São Paulo, realizado fundo a fundo.

*Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000*

*Fone (14) 3664-1251*

***www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br***



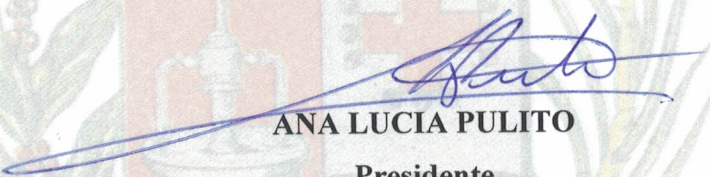
# Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

**Art. 3º** A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.

**Art. 4º** Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2021.

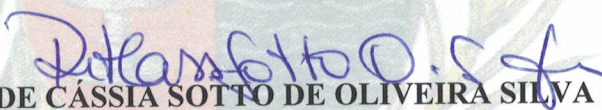
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 15 de dezembro de 2020.



ANA LUCIA PULITO

Presidente



RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

Secretária